CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA (CESG)
FACULDADES DE GOIANA – FAG
Portaria n°407 de 04 de Maio de 2018
Publicada no DOU do dia 07 de Maio de 2018

REGIMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA

GOIANA – PERNAMBUCO

2021

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - O Núcleo de Pesquisa e Extensão e Monitoria da FAG tem por finalidade coordenar os Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria, e de estimular os segmentos Docentes, Discentes e Pessoais Técnico- Administrativo na produção do saber, de cunho científicos, e suas aplicações práticas nas áreas de abrangência dos cursos/habilitações oferecidas pela FAG.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por Coordenação dos Projetos entende-se a função de articulação com a FAG e outras Instituições interessadas em parcerias em projetos voltados para o desenvolvimento local.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Funcionamento do Núcleo

Art. 2º - A estrutura básica do Núcleo abrangerá a Coordenação do Núcleo, e a Secretaria de Apoio.

Parágrafo Único- O Coordenador do Núcleo será escolhido por indicação da Diretoria Geral da instituição.

Art. 3º- As Coordenações de Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria serão exercidas pelosDocentes que apresentarem ao Núcleo, projetos de pesquisa e/ou extensão e monitoria no prazo determinado.

Art. 4º - A Secretaria de Apoio será exercida por um colaborador da FAG, compreendendo os serviços de arquivo, cadastro, redação e outros, inerentes às atividades de Secretaria.

Art. 5º - Os Técnicos e os Alunos envolvidos em Projetos, bem como todos os componentes da Comunidade Acadêmica, poderão participar de todas as Atividades Culturaise Científicas, Acadêmicas, Extensão e Monitoria que estejam relacionadas com o trabalho do Núcleo.

Art. 6º - O Núcleo funcionará de forma perene e suas atividades seguem o Calendário Acadêmico da instituição.

CAPÍTULO III

Das Competências do Núcleo

Art.7º - Compete ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria:

I - Definir linhas de Pesquisa, Extensão e Monitoria que sejam de interesse para a Comunidade Acadêmica e relevantes para a comunidade do município de Goiana e região.

II - Estimular a realização de estudos e pesquisas sobre as áreas abrangidas por cursos e habilitações oferecidas pela FAG.

III - Promover seminários, fóruns, encontros, simpósios e similares versando sobretemas ligados aos projetos em desenvolvimento na FAG.

IV – Discutir e apreciar os diversos projetos nas áreas de pesquisa e extensão, visando efetuar uma análise crítica e apresentar sugestões sobre os mesmos.

V – Elaborar, junto a outras coordenações, o calendário de atividades do núcleo.

VI - Intermediar convênios ou acordos com órgãos financiadores da pesquisa e/ou extensão, tanto em Instituições Públicas como Privadas.

VII - Proporcionar a sua integração com a direção da FAG para fortalecimento da pesquisa e extensão.

VIII - Efetuar e divulgar um levantamento semestral dos Projetos de Pesquisa, Extensão e monitoria, através dos documentos finais de conclusão das atividades, elaborado pelos Docentes coordenadores das atividades.

IX - Promover a integração entre o Núcleo e outros departamentos acadêmicos para que sejam realizados conjuntamente por esses Setores.

X – Oportunizar a articulação entre o Núcleo e os Colegiados de Cursos existentes na FAG através da realização de ações e atividades conjuntas de cunho extencionista e/ou voltadas para pesquisa científica.

XI - Efetuar o acompanhamento sistemático dos Projetos desenvolvidos pelos Professores, Alunos e Técnicos do Departamento, visando proporcionar o apoio e orientação que se façam necessários.

XII - Acompanhar e avaliar as ações e atividades relacionadas com o exercício da monitoria, e demais programas de iniciação científica, nas áreas de pesquisa e extensão,conjuntamente com os Colegiados de cursos existentes na FAG.

XIII - Organizar uma infraestrutura básica que possibilite a sistematização de dadose informações, o cadastramento de fontes e dos projetos nas áreas de pesquisa e extensão.

XIV - Estabelecer contatos com Instituições que possam financiar bolsas de auxílio à pesquisa para Docentes, Discentes e Técnicos adotando as providências necessárias para a consecução das mesmas, quando necessário.

XV - Divulgar, difundir e viabilizar a publicação dos estudos, trabalhos e pesquisas realizadas no Departamento para a Comunidade Acadêmica.

XVI - Promover a articulação com os organismos municipais e estaduais no sentido de ampliar e atualizar os conhecimentos sobre pesquisas nas áreas

abrangidas por cursos/habilitações existentes na FAG.

XVII - Agilizar assinaturas de periódicos, revistas especializadas e similares que tratam de temas de interesse para a FAG.

XVIII – Intercambiar experiências e informações sobre as atividades dos Núcleos de Pesquisa, Extensão e Monitoria existentes no âmbito da FAG.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Coordenador do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria

Art. 8º - O Coordenador terá as seguintes atribuições:

I - Convocar, divulgar e coordenar as reuniões do Núcleo.

II - Coordenar, acompanhar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas pelos docentes coordenadores dos projetos.

III - Sugerir a adoção de providências que visem a articulação do Núcleo com e a direção da FAG.

IV - Propor alteração, quando necessário, nos projetos de pesquisa e extensão em andamento na FAG, após discussão com o Coordenador do respectivo projeto.

V - Coordenar os eventos científicos e/ou extencionistas promovidos pelo NÚCLEO.

VI - Deliberar sobre questões relevantes para o cumprimento das finalidades e dos objetivos do Núcleo.

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art.9º - Os componentes do Núcleo terão as seguintes atribuições:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria.

II - Elaborar e desenvolver projetos na área de pesquisa e/ou extensão.

III - Cumprir a programação estabelecida nos projetos sobre a sua responsabilidade.

IV - Acompanhar e avaliar os projetos científicos e/ou extencionistas desenvolvidosno Núcleo.

V - Contribuir para divulgação das atividades científicas, culturais e outras, implementadas pelo Núcleo.

VI - Acompanhar e avaliar os monitores e bolsistas (quando houver) selecionados para atuar nas áreasde pesquisa e extensão.

VII - Exercer outras atribuições inerentes às funções do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria.

CAPÍTULO V

Da composição do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria:

Art.10- O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria da FAG será composto por todos os Docentes da unidade que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa, extensão ou monitoria.

Parágrafo Único- Os Discentes e Técnicos do Corpo Administrativo poderão fazerparte do Núcleo, desde que sejam integrados em projetos de pesquisa e extensão e orientados por um Professor do Núcleo.

Art.11- Os componentes do Núcleo deverão ter seus projetos aprovados, atualizados e acompanhados semestralmente pelo Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria.

Art.12- Os monitores e bolsistas (quando houver) selecionados para atuar nas áreas de pesquisa, extensão e monitoria, deverão ter as suas atividades acompanhadas e avaliadas por docentes componentes do Núcleo.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.13 - O **Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria** deverá ter um ambiente própria e material necessário para seu funcionamento.

Art.14 - A dotação orçamentária do Núcleo deverá provir do orçamento anual da unidade e deverá fazer parte dos planos de aplicação de recursos financeiros do mesmo.

Art.15 - O **Núcleo de Pesquisa, Extensão e Monitoria** poderá captar recursos oriundos de diversas fontes de agentes financiadores de acordo com os projetos encaminhados aos organismos e instituições de financiamento.

Art.16 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo, respeitadas as competências dos Departamentos, Conselhos Superiores e o Regimento Geral da FAG.

Art.17 - Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pela direção da instituição.